



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



DECRETO Nº 032/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026

Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Massapê do Piauí – CMDPI, dispõe sobre sua instalação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover, assegurar e defender os direitos da pessoa idosa no âmbito do Município;

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e na Política Nacional da Pessoa Idosa;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Massapê do Piauí – CMDPI, órgão colegiado permanente, de caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador, propositivo e controlador das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Massapê do Piauí.

Art. 2º O CMDPI tem por finalidade formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, assegurando a participação da sociedade civil na elaboração, execução e fiscalização das ações destinadas à população idosa.

Art. 3º O Conselho será composto de forma paritária entre representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, conforme dispuser seu Regimento Interno.

Art. 4º Compete ao CMDPI:

- I – Propor diretrizes para a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II – Acompanhar e fiscalizar programas, projetos e serviços destinados à pessoa idosa;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



- III – Incentivar a participação da pessoa idosa na formulação das políticas públicas;
- IV – Acompanhar a aplicação dos recursos destinados às ações voltadas à pessoa idosa;
- V – Promover campanhas educativas de valorização, respeito e garantia dos direitos da pessoa idosa;
- VI – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 5º O Conselho poderá constituir comissões permanentes e temporárias para tratar de assuntos específicos relacionados à sua área de atuação.

Art. 6º O exercício das funções de membro do CMDPI será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio administrativo, técnico e operacional necessário ao funcionamento do Conselho.

Art. 8º Os representantes governamentais e não governamentais que compõem o CMDPI serão designados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º O Conselho elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí (PI), aos 03 dias do mês de julho de 2026.

WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal

PAULA FERNANDA COUTINHO SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social